MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de ***urgência urgentíssima,*** o Projeto de Lei Complementar em anexo, que "Acrescenta o inciso IV ao art. 6º da Lei Municipal Complementar nº 052/2022, na forma que indica.".

A presente iniciativa acrescenta a regulamentação da aposentadoria voluntária do servidor com deficiência de acordo com a idade e o tempo mínimo de contribuição.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

NASELMO DE SOUSA FERREIRA:49098101372

Assinado digitalmente por NASELMO DE SOUSA FERREIRA:49098101372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022-05-18 15:12:22

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Matéria lida em Plenário
Em. 20 / 05 / 2022
Cínthia Aquino 120058-7
Servidor/Matrícula

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 18 / 05 / 2022
Horário: 15:30h - 470/2022
Cínthia Aquino
Assinatura

Acrescenta o inciso IV ao art. 6º da Lei Municipal Complementar nº 052/2022, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o inciso IV ao art. 6º da Lei Municipal Complementar nº 052/2022, de 28 de março de 2022, com a seguinte redação:

> *"**Art. 6º**. ...*
>
> *IV- 55 (Cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (Sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido o tempo mínimo de contribuição de 15 (Quinze) anos e comprovada a existência da deficiência durante igual período."*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 18 de maio de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA:49098101372
Assinado digitalmente por NASELMO DE SOUSA FERREIRA:49098101372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022-05-18 15:13:05

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM: 20 / 05 / 2022
Presidente:
1º Secretário: